



PROPOSTA DE PREÇOS							
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS							
Nº Processo		2024/000037885-00					
Licitação Nº		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-TJAM					
Grupo		1					
Razão Social: EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA							
CNPJ Nº 04.451.516/0001-03							
Endereço: Rua: Faculdade Cathedral, nº 714, Sala 02, Bairro Cidade Satélite							
CEP.: 69317-807. Boa Vista/RR							
Banco: BRASIL		Ag:4263-3		Conta Corrente: 2654-9			
Telefone: (95) 99127-6959			E-mail: extremo_norte_terceirizada@hotmail.com				
Validade da Proposta: 60 dias a contar da apresentação da proposta.							
O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom para Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.							
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Custo unitário posto de trabalho (Mensal)	Custo unitário posto de trabalho (Anual)	Custo total do posto (Mensal)	Custo total do local (Anual)
1	Copeiro	9	POSTO	R\$ 3.469,63	R\$ 41.635,56	R\$ 31.226,67	R\$ 374.720,04
2	Garçom	5	POSTO	R\$ 3.764,28	R\$ 45.171,36	R\$ 18.821,40	R\$ 225.856,80
Total					R\$ 86.806,92	R\$ 50.048,07	R\$ 600.576,84
Custo total do posto (Mensal) R\$ 50.048,07 (oitenta e seis mil oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos)							
Custo total do local (Anual) R\$ 600.576,84 (seiscientos mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)							
Detalhes da proposta:							
Declaramos expressamente que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, custos operacionais, fardamentas, vale transporte, além daqueles previstos pelas normas da categoria aplicada, frete, seguros e demais despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.							
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração das nossas planilhas de formação de preços para atender as necessidades em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.							
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:							
Nome: TAMACHI GOMES NAKAZAKI							
CPF.: 510.030.902-49							
Cargo/Função: PROPRIETADIO							
BOA VISTA-RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2024							

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Copeiro(a)	Posto	9

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	2023
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	AM000563/2023
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Copeiro(a)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.450,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiro(a)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.450,00
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.450,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 120,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 161,10
	Subtotal	19,44%	R\$ 281,93
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,67%	R\$ 96,72

TOTAL		26,11%	R\$ 378,64
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 290,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,25
C	SAT	1,50%	R\$ 21,75
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,75
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 14,50
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,70
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,90
H	FGTS	8,00%	R\$ 116,00
TOTAL		35,30%	R\$ 511,85
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 4,50	R\$ 111,00
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ 18,00	R\$ 396,00
C	Assistência Social e Familiar (cláusula décima segunda da CCT)	R\$	15,00
D	Cesta básica (cláusula oitava da CCT)	R\$	130,00
E	Plano odontológico (cláusula décima da CCT)	R\$	15,00
F	Programa de Qualificação Profissional (cláusula décima oitava da CCT)	R\$	10,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	677,00
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,11%	R\$ 378,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 511,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 677,00
TOTAL		61,41%	R\$ 1.567,49
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,09

B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,49
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	28,13
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,67%	R\$	9,72
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,44%	R\$	49,88
TOTAL		6,50%	R\$	94,30

MODULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Ausências Legais	0,56%	R\$	8,12
B	Licença paternidade	0,08%	R\$	1,16
C	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$	0,58
D	Afastamento maternidade	0,13%	R\$	1,89
E	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal		0,81%	R\$	11,75
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,29%	R\$	4,15
TOTAL		1,10%	R\$	15,89

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais	1,10%	R\$	15,89
TOTAL		1,10%	R\$	15,89

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$	38,66	
B	Equipamentos	R\$	-	
Total de Insumos diversos		R\$	38,66	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,05%	R\$	1,58
B	Lucro	0,05%	R\$	1,58
C	Tributos	8,65%	R\$	300,12
	PIS	0,65%	R\$	22,55
	COFINS	3,00%	R\$	104,09

	ISS	5,00%	R\$	173,48
	Total		R\$	303,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.450,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.567,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	94,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	15,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	38,66
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$	3.166,35
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	303,29
	Valor total por empregado		R\$	3.469,63

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Garçom	Posto	5

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	2024
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	AM000563/2023
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Garçom
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 1.580,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Garçom
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.580,39
B	Adicional de Insalubridade	
C	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 1.580,39

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 131,70
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,58
	Subtotal	19,44%	R\$ 307,28
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,67%	R\$ 105,41

TOTAL		26,11%	R\$ 412,69
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,08
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
C	SAT	1,50%	R\$ 23,71
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,71
E	SENAI- SENAC	1,00%	R\$ 15,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,43
TOTAL		35,30%	R\$ 557,88
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 4,50	R\$ 103,18
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ 18,00	R\$ 396,00
C	Assistência Social e Familiar (cláusula décima segunda da CCT)	R\$	15,00
D	Cesta básica (cláusula oitava da CCT)	R\$	130,00
E	Plano odontológico (cláusula décima da CCT)	R\$	15,00
F	Programa de Qualificação Profissional (cláusula décima oitava da CCT)	R\$	10,00
G	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	669,18
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	26,11%	R\$ 412,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 557,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 669,18
TOTAL		61,41%	R\$ 1.639,75
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,64

B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	0,53
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$	30,66
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,67%	R\$	10,59
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,44%	R\$	54,37
TOTAL		6,50%	R\$	102,78

MODULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Ausências Legais	0,56%	R\$	8,85
B	Licença paternidade	0,08%	R\$	1,26
C	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$	0,63
D	Afastamento maternidade	0,13%	R\$	2,05
E	Outros (especificar)		R\$	-
Subtotal		0,81%	R\$	12,80
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,29%	R\$	4,52
TOTAL		1,10%	R\$	17,32

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais	1,10%	R\$	17,32
TOTAL		1,10%	R\$	17,32

MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes	R\$	95,00	
B	Equipamentos			
Total de Insumos diversos		R\$	95,00	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,05%	R\$	1,72
B	Lucro	0,05%	R\$	1,72
C	Tributos	8,65%	R\$	325,61
	PIS	0,65%	R\$	24,47
	COFINS	3,00%	R\$	112,93

	ISS	5,00%	R\$	188,21
	Total		R\$	329,05

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.580,39
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.639,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	102,78
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	17,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	95,00
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$	3.435,24
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	329,05
	Valor total por empregado		R\$	3.764,28

LOGOTIPO	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:	

PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO MENSAL DOS INSUMOS (MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS)

**PLANILHA 01
UNIFORME GARÇOM**

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa social branca	und	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Calça social preta	und	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Sapato social preto de couro	par	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
Cinto de couro	und	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
Gravata tipo Borboleta preta	und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Paletó Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade	und	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	R\$ 43,33
Colete social preto em tecido de 1ª qualidade	und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Meias ¾, cor preta, 100% poliamida	par	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 8,33
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO					R\$ 95,00

UNIFORME COPEIRO(A)

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa ou blusa branca	und	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Calça ou saia social preta	und	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67

Sapato social	par	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Avental de tecido impermeável, cor branca	und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Touca	und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 2,00
Meia soquete branca para mulher	par	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO					R\$ 38,66

LOGOTIPO	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:	

PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO MENSAL DOS INSUMOS (MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS)

**PLANILHA 01
UNIFORME GARÇOM**

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa social branca	und	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Calça social preta	und	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67
Sapato social preto de couro	par	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00
Cinto de couro	und	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
Gravata tipo Borboleta preta	und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Paletó Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade	und	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	R\$ 43,33
Colete social preto em tecido de 1ª qualidade	und	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Meias ¾, cor preta, 100% poliamida	par	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 8,33
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO					R\$ 95,00

UNIFORME COPEIRO(A)

(A)	(B)	(C)	(D)	(E = D X C)	(F = E / 12)
Descrição	Unidade de medida	QTD anual	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor total por mês R\$
Camisa ou blusa branca	und	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 13,33
Calça ou saia social preta	und	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67

Sapato social	par	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Avental de tecido impermeável, cor branca	und	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Touca	und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 2,00
Meia soquete branca para mulher	par	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO POR POSTO					R\$ 38,66

QUADRO-RESUMO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Garçom	Posto	5	R\$ 3.764,28	R\$ 18.821,40
Copeiro(a)	Posto	9	R\$ 3.469,63	R\$ 31.226,67
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 50.048,07
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 600.576,84

45.171,36
41.635,56

600.576,84



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.451.516/0001-03 DUNS®: 89*****92
Razão Social: EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: EXTREMO NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2025
Receita Municipal	Validade:	28/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/11/2024 14:02

CPF: 510.XXX.XXX-49 Nome: TAMACHI GOMES NAKAZAKI

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.451.516/0001-03**

Razão Social: **EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Endereço:

RUA FACULDADE CATHEDRAL, 714 - SALA 02 - CIDADE SATELITE - 69.317-807 - Boa Vista / Roraima

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Boa Vista-RR, 05 de NOVEMBRO de 2024.

Prezado Sr (a).

A Empresa **EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.451.516/0001-03, sediada na Rua: Faculdade Cathedral, nº 714, Sala 02, Bairro Cidade Satélite CEP.: 69317-807. Boa Vista/RR, representada neste ato pelo Senhor **TAMACHI GOMES NAKAZAKI**, vem através deste enviar a Vossa Senhoria, os seguintes. Segue em anexo;

- DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009;
- Anexo V – relação de atividades preponderantes e correspondentes - CNAE Nº 7810-8/00 referente a atividade da empresa;
- Resultado da consulta FAP – ANO DE 2024, pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

Cálculo:

1. Alíquota de **SAT/RAT** do estabelecimento da empresa = 3% conforme o **DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009 no “ANEXO V RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)**
2. Índice FAP do estabelecimento da empresa = 0,5.
3. **SAT** de 2024 será: **SAT x FAP = 3 x 0,5 = 1.5%**

SAT: 1,5%



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	04.451.516/0001-03
Razão Social	EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço	AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3304 4, BURITIS, BOA VISTA, RR, 69309187
Início da Atividade	16/05/2001
Última Atualização na RFB	03/11/2005

Dados do FAP

Vigência: 2024	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2023
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2024	Início Período Base: 01/01/2021	Fim Período Base: 31/12/2022
GFIP: 25/04/2023	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 15/04/2023	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 29/06/2023	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 17/08/2023	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 26/05/2023	Ano Referência: 2021	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 9.494.277,92 Massa Salarial
234,17 Número Médio de Vínculos
2.813 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
1.400 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.10-8/00 CNAE - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 21,8049%	Índice Composto: 0,0000	



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.957, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no tocante à aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 11.430, de 26 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 202-A.

§ 1º O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado à respectiva alíquota.

§ 2º Para fins da redução ou majoração a que se refere o **caput**, proceder-se-á à discriminação do desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, a partir da criação de um índice composto pelos índices de gravidade, de frequência e de custo que pondera os respectivos percentis com pesos de cinquenta por cento, de trinta cinco por cento e de quinze por cento, respectivamente.

.....

§ 4º

I - para o índice de frequência, os registros de acidentes e doenças do trabalho informados ao INSS por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e de benefícios acidentários estabelecidos por nexos técnicos pela perícia médica do INSS, ainda que sem CAT a eles vinculados;

II - para o índice de gravidade, todos os casos de auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e pensão por morte, todos de natureza acidentária, aos quais são atribuídos pesos diferentes em razão da gravidade da ocorrência, como segue:

- a) pensão por morte: peso de cinquenta por cento;
- b) aposentadoria por invalidez: peso de trinta por cento; e
- c) auxílio-doença e auxílio-acidente: peso de dez por cento para cada um; e

III - para o índice de custo, os valores dos benefícios de natureza acidentária pagos ou devidos pela Previdência Social, apurados da seguinte forma:

- a) nos casos de auxílio-doença, com base no tempo de afastamento do trabalhador, em meses e fração de mês; e

b) nos casos de morte ou de invalidez, parcial ou total, mediante projeção da expectativa de sobrevida do segurado, na data de início do benefício, a partir da tábua de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.

§ 5º O Ministério da Previdência Social publicará anualmente, sempre no mesmo mês, no Diário Oficial da União, os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e divulgará na rede mundial de computadores o FAP de cada empresa, com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem a esta verificar o respectivo desempenho dentro da sua CNAE-Subclasse.

.....

§ 7º Para o cálculo anual do FAP, serão utilizados os dados de janeiro a dezembro de cada ano, até completar o período de dois anos, a partir do qual os dados do ano inicial serão substituídos pelos novos dados anuais incorporados.

§ 8º Para a empresa constituída após janeiro de 2007, o FAP será calculado a partir de 1º de janeiro do ano ano seguinte ao que completar dois anos de constituição.

§ 9º Excepcionalmente, no primeiro processamento do FAP serão utilizados os dados de abril de 2007 a dezembro de 2008.

§ 10. A metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social indicará a sistemática de cálculo e a forma de aplicação de índices e critérios acessórios à composição do índice composto do FAP.” (NR)

“Art. 303.

§ 1º

I - vinte e nove Juntas de Recursos, com competência para julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra as decisões prolatadas pelos órgãos regionais do INSS, em matéria de benefício administrado pela autarquia ou quanto a controvérsias relativas à apuração do FAP, a que se refere o art. 202-A, conforme sistemática a ser definida em ato conjunto dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda;

.....” (NR)

“Art. 305. Das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários e das controvérsias relativas à apuração do FAP caberá recurso para o CRPS, conforme disposto neste Regulamento e no Regimento Interno do Conselho.

.....” (NR)

“Art. 337.

.....

§ 3º Considera-se estabelecido o nexo entre o trabalho e o agravo quando se verificar nexo técnico epidemiológico entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID em conformidade com o disposto na Lista C do Anexo II deste Regulamento.

.....” (NR)

Art. 3º No ano de 2010, o Fator Acidentário de Prevenção - FAP, na redação dada por este Decreto, será aplicado, no que exceder a um inteiro, com redução de vinte e cinco por cento, consistindo dessa forma num multiplicador variável num intervalo contínuo de um inteiro a um inteiro e setenta e cinco centésimos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, quanto à nova redação dada ao Anexo V do Regulamento da Previdência Social, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2010, mantidas até essa data as contribuições devidas na forma da legislação precedente.

Art. 5º Revoga-se o [§ 3º do art. 202-A do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.](#)

Brasília, 9 de setembro de 2009; 188ª-da Independência e 121ª-da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Pimentel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.9.2009

ANEXO

“ANEXO II

AGENTES PATOGÊNICOS CAUSADORES DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

OU DO TRABALHO, CONFORME PREVISTO NO ART. 20 DA LEI Nº 8.213, DE 1991

.....

LISTA B

Nota:

1. As doenças e respectivos agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional listados são exemplificativos e complementares.

DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS RELACIONADAS COM O TRABALHO

(Grupo I da CID-10)

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
I - Tuberculose (A15-A19.-)	Exposição ocupacional ao <i>Mycobacterium tuberculosis</i> (Bacilo de Koch) ou <i>Mycobacterium bovis</i> , em atividades em laboratórios de biologia, e atividades realizadas por pessoal de saúde, que propiciam contato direto com produtos contaminados ou com doentes cujos exames bacteriológicos são positivos (Z57.8) (Quadro XXV) Hipersuscetibilidade do trabalhador exposto a poeiras de sílica (Sílico-tuberculose) (J65.-)
	Zoonose causada pela exposição ocupacional ao <i>Bacillus anthracis</i> , em atividades suscetíveis de colocar os trabalhadores em contato direto com animais infectados ou com cadáveres desses animais; trabalhos artesanais ou industriais com pêlos, pele, couro ou lã. (Z57.8) (Quadro XXV)

	7820 7830 8121 8122 8129 8423 9420 9529
S70-S79	0210 0220 1011 1012 1013 1033 1122 1610 1621 1622 2330 2391 2511 2512 2539 3101 3329 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4222 4223 4291 4299 4312 4321 4391 4399 4520 4530 4541 4542 4618 4687 4731 4732 4741 4742 4743 4744 4784 4789 4921 4930 5212 5221 5222 5223 5229 5232 5250 5320 7810 7820 7830 8011 8012 8020 8030 8121 8122 8129 9420
S80-S89	0210 0220 0230 0500 0710 0810 0990 1011 1012 1013 1031 1033 1041 1051 1061 1062 1064 1071 1072 1092 1096 1099 1122 1321 1351 1354 1411 1412 1510 1531 1532 1540 1610 1621 1622 1623 1629 1710 1721 1722 1732 1733 1931 2012 2019 2029 2073 2091 2211 2219 2222 2312 2320 2330 2341 2342 2391 2439 2443 2449 2451 2511 2512 2521 2522 2539 2542 2543 2550 2592 2593 2651 2710 2812 2813 2815 2821 2822 2823 2831 2832 2833 2840 2852 2854 2861 2862 2864 2865 2866 2869 2930 2943 2944 2945 2950 3011 3101 3102 3329 3600 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4222 4223 4291 4292 4299 4312 4313 4319 4321 4322 4329 4391 4399 4520 4530 4541 4542 4618 4621 4622 4623 4632 4635 4636 4637 4639 4661 4671 4672 4673 4674 4679 4681 4682 4685 4686 4687 4689 4711 4722 4723 4731 4732 4741 4742 4743 4744 4784 4789 4912 4921 4922 4923 4924 4929 4930 5211 5212 5221 5222 5223 5229 5232 5250 5310 5320 7719 7732 7810 7820 7830 8011 8012 8020 8030 8121 8122 8129 8423 8424 9420
S90-S99	0210 0220 0500 0810 1011 1012 1013 1031 1033 1041 1051 1061 1062 1064 1071 1072 1092 1093 1122 1311 1321 1351 1354 1411 1412 1510 1532 1610 1621 1622 1623 1629 1710 1721 1722 1732 1733 1931 2029 2091 2219 2221 2222 2312 2330 2341 2342 2391 2431 2439 2441 2443 2449 2451 2511 2512 2513 2521 2522 2531 2539 2542 2543 2592 2593 2710 2722 2815 2822 2831 2832 2833 2840 2852 2853 2854 2861 2862 2865 2866 2869 2920 2930 2943 2944 2945 2950 3011 3101 3102 3329 3600 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4222 4223 4291 4292 4299 4312 4313 4319 4321 4322 4329 4391 4399 4621 4622 4623 4661 4681 4682 4685 4686 4687 4689 4711 4784 4912 4921 4922 4930 5111 5120 5212 5221 5222 5223 5229 5232 5250 5310 5320 6423 6431 6550 7719 7732 7810 7820 7830 8011 8012 8020 8030 8121 8122 8129 8423 8424 8610 9420
T90-T98	0210 0220 0710 0810 0892 0910 1011 1013 1020 1031 1033 1041 1042 1061 1062 1071 1072 1091 1092 1093 1122 1220 1311 1312 1321 1351 1352 1353 1411 1412 1510 1531 1532 1533 1540 1610 1621 1622 1629 1733 1932 2014 2019 2029 2032 2091 2211 2221 2223 2229 2312 2320 2330 2341 2342 2391 2451 2511 2512 2521 2522 2539 2542 2592 2593 2640 2740 2751 2790 2813 2814 2822 2862 2864 2866 2869 2920 2930 2944 2945 2950 3091 3092 3101 3102 3600 3701 3702 3811 3812 3821 3822 3839 3900 4120 4211 4213 4221 4291 4292 4299 4312 4313 4319 4321 4322 4391 4399 4635 4661 4681 4682 4687 4721 4741 4743 4744 4784 4922 4923 4924 4929 4930 5012 5021 5030 5212 5221 5222 5223 5229 5231 5232 5239 5250 5310 5320 7719 7732 8011 8012 8020 8030 8121 8122 9420

“ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota

7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	3
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	2
7319-0/02	Promoção de vendas	3
7319-0/03	Marketing direto	3
7319-0/04	Consultoria em publicidade	2
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	2
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	3
7410-2/01	Design	3
7410-2/02	Decoração de interiores	3
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	2
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	2
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	2
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	2
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	3
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	3
7490-1/02	Escafandria e mergulho	3
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	3
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	2
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	3
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	2
7500-1/00	Atividades veterinárias	2
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	2
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	2
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	3
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	3
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	2
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	3
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	2
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	3
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	3
7729-2/03	Aluguel de material médico	1
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	3
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	3
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	3
7732-2/02	Aluguel de andaimes	3
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	1
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	1
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	3
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	3
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	3
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	1
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	3
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	3
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	2
7911-2/00	Agências de viagens	1
7912-1/00	Operadores turísticos	1
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	1
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	3
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	2
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	3
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	3
8030-7/00	Atividades de investigação particular	2

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900006164 510001802401 820691180801 445151600010

EMPRESA: EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
COMP: 07/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 04.451.516/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 00.059.311/0016-02

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO		JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL							
ROSIERE FONTELES DE ARAUJO		126.66300.03-1		21/12/2022	01	01	17/07/2024	P3	04122
	1.430,02		0,00	110,52			171,61		0,00
ROSIERE FONTELES DE ARAUJO	715,01	126.66300.03-1		21/12/2022	01		22/07/2024	Z5	04122
ADELTO OLIVEIRA PALMA		209.37952.03-0		04/04/2018	01	01			07825
	1.451,15		0,00	112,42			174,13		0,00
BEATRIZ SOARES PINTO		161.49259.58-8		21/12/2022	01	01			04122
	1.430,02		0,00	110,52			171,60		0,00
DANIEL MERCEDES DOS SANTOS MELO		161.42500.72-7		21/12/2022	01	01			04122
	1.430,02		0,00	110,52			171,60		0,00
EURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA		125.83867.66-2		17/05/2023	01	01			07825
	1.596,27		0,00	125,48			185,75		0,00
HEIDE BENTES MONTEIRO		132.61083.27-0		21/12/2022	01	01			04221
	1.430,02		0,00	110,52			171,61		0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR									
	8.767,50	4.311,18	0,00	679,98			1.046,30		0,00



DECLARAÇÕES		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		
Nº Processo	2024/000037885-00	
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024	
Grupo	1	
Razão Social: EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		
CNPJ Nº 04.451.516/0001-03		
Endereço: Rua: Faculdade Cathedral, nº 714, Sala 02, Bairro Cidade Satélite		
CEP.: 69317-807. Boa Vista/RR		
Banco: BRASIL	Agência: 4263-3	Conta Corrente: 2654-9
Telefone (95) 991276959		E-mail: extremo_norte_terceirizada@hotmail.com
DECLARAÇÕES		

Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública

EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 04.451.516/0001-03, por intermédio de seu representante legal Sr. TAMACHI GOMES NAKAZAKI, portador da carteira de identidade número: 510.030.902-49 e CPF número: 510.030.902-49, declara:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, **TAMACHI GOMES NAKAZAKI**, devidamente constituído representante legal da empresa **EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, doravante denominado, Licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 90052/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90052/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90052/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90052/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90052/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa vista/RR 06/11/2024

TAMACHI GOMES NAKAZAKI



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	04.451.516/0001-03
Razão Social	EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço	AV GENERAL ATAIDE TEIVE 3304 4, BURITIS, BOA VISTA, RR, 69309187
Início da Atividade	16/05/2001
Última Atualização na RFB	03/11/2005

Dados do FAP

Vigência: 2024	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2023
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2024	Início Período Base: 01/01/2021	Fim Período Base: 31/12/2022
GFIP: 25/04/2023	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 15/04/2023	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 29/06/2023	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 17/08/2023	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 26/05/2023	Ano Referência: 2021	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 9.494.277,92 Massa Salarial
234,17 Número Médio de Vínculos
2.813 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
1.400 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
78.10-8/00 CNAE - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 21,8049%	Índice Composto: 0,0000	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900006164 510001802401 820691180801 445151600010

EMPRESA: EXTREMO NORTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
COMP: 07/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 04.451.516/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 00.059.311/0016-02

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL	13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO		JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL							
ROSIERE FONTELES DE ARAUJO		126.66300.03-1		21/12/2022	01	01	17/07/2024 P3		04122
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,61		0,00
ROSIERE FONTELES DE ARAUJO		126.66300.03-1		21/12/2022	01		22/07/2024 Z5		04122
ADELTO OLIVEIRA PALMA		209.37952.03-0		04/04/2018	01	01			07825
1.451,15	725,57		0,00	112,42			174,13		0,00
BEATRIZ SOARES PINTO		161.49259.58-8		21/12/2022	01	01			04122
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,60		0,00
DANIEL MERCEDES DOS SANTOS MELO		161.42500.72-7		21/12/2022	01	01			04122
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,60		0,00
EURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA		125.83867.66-2		17/05/2023	01	01			07825
1.596,27	725,57		0,00	125,48			185,75		0,00
HEIDE BENTES MONTEIRO		132.61083.27-0		21/12/2022	01	01			04221
1.430,02	715,01		0,00	110,52			171,61		0,00
TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR									
8.767,50	4.311,18		0,00	679,98			1.046,30		0,00